



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
„	80\$
„	70\$
„	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 24 049:

Cria a Força de Fuzileiros do Continente (F. F. C.), constituída pelas unidades de fuzileiros e pelas lanchas de desembarque que, estacionadas no continente, lhe forem atribuídas.

Portaria n.º 24 050:

Cria o Centro de Alistamento da Armada (C. A. A.) e a Companhia de Adidos, esta integrada na Força de Fuzileiros do Continente, e define as suas atribuições — Extinção do Centro de Alistamento e Adidos; criado pela Portaria n.º 21 796.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 15 de Abril corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Serviços médico-legais

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Art. 479.º «Despesas de comunicações»:

N.º 3) «Transportes»:

Da alínea 1 «Para as despesas previstas no n.º 2) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46 216, de 15 de Abril de 1959, etc.» — 800\$00

Para a alínea 2 «Outras despesas» + 800\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Abril de 1969. — O Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 24 049

Considerando a conveniência de agrupar numa força da Armada as unidades de fuzileiros e as lanchas de desembarque que estacionam no continente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º É criada a Força de Fuzileiros do Continente (F. F. C.), constituída pelas unidades de fuzileiros e pelas lanchas de desembarque que, estacionadas no continente, lhe forem atribuídas.

2.º A F. F. C. poderão ser atribuídas outras unidades da Armada quando essa atribuição for considerada conveniente.

3.º A atribuição e desatribuição à F. F. C. das unidades referidas nos números anteriores é da competência do chefe do Estado-Maior da Armada.

4.º O comandante da F. F. C. é um capitão-de-mar-e-guerra, que fica directamente subordinado ao chefe do Estado-Maior da Armada.

5.º Compete, essencialmente, ao comandante da F. F. C.:

- Exercer o comando superior das unidades que lhe sejam atribuídas;
- Organizar e adestrar unidades dos mesmos tipos que, posteriormente, devam ser atribuídas a outras forças ou comandos;
- Cooperar na organização e no adestramento de forças anfíbias;
- Regular a utilização das suas unidades na guarda e na defesa das instalações da Marinha no continente, de acordo com instruções superiores;
- Estudar e informar todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação e que respeitem à organização e emprego de unidades e forças de desembarque, de fuzileiros e anfíbias;
- Considerar nos estudos de natureza orgânica, logística e técnica que realize, sobre unidades dos tipos abrangidos pelo seu comando, todas as unidades dos mesmos tipos ou de tipos análogos, incluindo as que estejam atribuídas a outras forças ou comandos.

6.º Para os estudos a que se refere o número anterior, o Comando da F. F. C. manterá estreitas ligações com a Escola de Fuzileiros.